



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.863 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Retifica o art 1º da Lei nº 2.854, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Retifica o art. 1º da Lei nº 2.854, de 26 de maio de 2021 que passa a constar com o seguinte texto:

“Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação Abril/2021 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária.”

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 24 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 2.863 esteve
afixada no mural de publicações no período
de 24/06/2021 a 08/07/2021
Conferência nº 93 de 08/07/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Retifica o art. 1º da Lei nº 2.854, de 26 de maio de 2021. Considerando que a Lei 2854-2021 foi enviada a esta Casa com erro de digitação, o que agora com este Projeto de Lei estamos sanando esse erro.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 24 de junho de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal